



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 636, de 15 de Fevereiro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício de 2007, para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2007, com a finalidade de adquirir máquinas e equipamentos rodoviários.

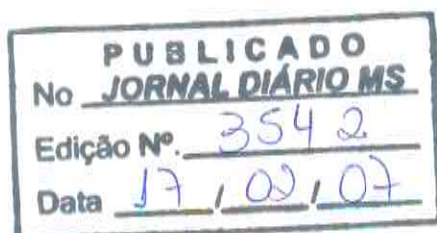
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, exercício de 2007, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para abertura do seguinte programa: 1.070 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei, a ser efetuado mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 634/06, de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no Caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de fevereiro de 2007.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL